



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N°. 1.234 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paulo Afonso, constantes do Anexo II, Tabela II, revisados pelo Decreto Legislativo n°. 02/2011, vigentes em 29 de fevereiro de 2012, ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, aos 29 dias do mês de março de 2012.

ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.

